



**Processo Administrativo n. 30/2023**

**Carta Dispensa de Licitação nº 10/2023**

**Objeto:** Aulas síncronas e presenciais de Libras, nos níveis básico e intermediário a serem oferecidos para a população, como modo de proporcionar aos alunos o contato com a Língua Brasileira de Sinais e com a comunidade surda, promovendo a inclusão social.

**A V I S O**

, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, torna público que fará realizar na data de 25 de abril de 2023, às 18h16 horas, licitação na modalidade Carta-Dispensa de Licitação para a Aulas síncronas e presenciais de Libras, nos níveis básico e intermediário a serem oferecidos para a população, como modo de proporcionar aos alunos o contato com a Língua Brasileira de Sinais e com a comunidade surda, promovendo a inclusão social. Valor Estimado: R \$ 7.920,00. O Edital de Licitação poderá ser obtido pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com), através do site <http://pousoalegre.mg.gov.br> na aba LICITAÇÕES ou na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre/MG, 04 de maio de 2023.

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



## **PREÂMBULO**

**CARTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CORPO LEGISLATIVO, ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**PROFESSOR RÔMULO COELHO**

**DATA DE ABERTURA: 25/04/2023**

**HORÁRIO: 18:16**

### **I - OBJETO**

1.1. Aulas síncronas e presenciais de Libras, nos níveis básico e intermediário a serem oferecidos para a população, como modo de proporcionar aos alunos o contato com a Língua Brasileira de Sinais e com a comunidade surda, promovendo a inclusão social, conforme projeto básico e demais disposições constantes do edital.

1.2. Esta carta dispensa de licitação será regida pelas disposições constantes da Lei 8.666/93.

### **II - PRAZO**

2.1. O prazo do contrato será de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2. O prazo de instalação deverá ocorrer de 26/11/2023 a 30/11/2023.

### **III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária a seguir descrita:

| <b>Ficha</b> | <b>Dotação</b>                  | <b>Descrição</b>                               |
|--------------|---------------------------------|------------------------------------------------|
| 1064         | 01.001.0001.0031.0014.8001.3339 | Serviços técnicos profissionais                |
| 1082         | 01.004.0001.0031.0043.8016.3339 | Serviços técnicos profissionais                |
| 1493         | 02.011.0010.0122.0002.2102.3339 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| 547          | 02.011.0010.0122.0003.2153.3339 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |



## EDITAL

### CARTA CONVITE Nº 10/2018

### PROCESSO N.º 1024/2018

O **Município de Pouso Alegre**, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, que fará realizar no **dia 25/04/2023, às 18:16 horas**, na Rua Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre/ MG, licitação na modalidade de **CARTA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo Menor Preço Por Item, na forma de execução indireta, em regime de , conforme especificações constantes desta Carta Dispensa de Licitação e seus anexos.

A licitante poderá adquirir esta carta convite no e-mail [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com), através do site [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com) na aba LICITAÇÕES ou na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG ou comparecendo à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, solicitando-a por meio de um pendrive, desde que devidamente cadastrada ou realize o cadastro no prazo descrito no item 3.2 deste edital.

## 1. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Aulas síncronas e presenciais de Libras, nos níveis básico e intermediário a serem oferecidos para a população, como modo de proporcionar aos alunos o contato com a Língua Brasileira de Sinais e com a comunidade surda, promovendo a inclusão social, conforme projeto básico e demais disposições constantes do edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com esta carta convite e seus anexos.

## 2. ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação (modelo);

Anexo II - Carta Resumo da Proposta de Preços (modelo);

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo);

Anexo IV - Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF(modelo);

Anexo V – Projeto Básico;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

Anexo VIII – Declaração de conhecimento de área.



## Anexo IX – Declaração de ME/EPP

### 3. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação específica:

| Ficha | Dotação                         | Descrição                                      |
|-------|---------------------------------|------------------------------------------------|
| 1064  | 01.001.0001.0031.0014.8001.3339 | Serviços técnicos profissionais                |
| 1082  | 01.004.0001.0031.0043.8016.3339 | Serviços técnicos profissionais                |
| 1493  | 02.011.0010.0122.0002.2102.3339 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| 547   | 02.011.0010.0122.0003.2153.3339 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os licitantes, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, e os demais cadastrados na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas**.

4.2. Para obtenção do cadastro, a empresa deverá apresentar requerimento juntamente com os documentos necessários ao cadastramento na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, à Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 08:00 às 18:00 horas de segundas às sextas-feiras, **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3. Para obtenção do cadastro, a licitante deverá encaminhar ao endereço constante do item anterior os seguintes documentos:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
4. Certidão quanto à Dívida Ativa da União e aos Tributos Federais;
5. Certidão quanto a Tributos Estaduais;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Certidão quanto aos Tributos Municipais;
8. Certidão Negativa de Execução, Falência e Concordata;
9. Documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);
10. Último balanço patrimonial.

4.3.1. Os documentos relativos ao cadastro poderão ser enviados via correios, considerando como prazo a data da postagem.



## 5. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Às 18h16 do dia 25 de abril de 2023, na Sala de Licitações do Município, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e da proposta.

## 6. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.3. Imediatamente após o encerramento do prazo constante no item 5.1, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

6.4. Juntamente com os envelopes, cada proponente poderá apresentar um documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante o Município de Pouso Alegre para



assuntos relacionados com a presente licitação.

6.5. O documento supracitado deverá ser entregue à Comissão de Licitações, acompanhando externamente o seu envelope.

6.6. O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado, constando a procuração (caso o representante não seja o sócio) e estatuto social da empresa.

6.7. A autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante, devendo ser entregue em mãos na sessão de abertura da licitação, observando também as disposições acerca de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Pouso Alegre;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Pouso Alegre;
- d) Estejam em Processo de Falência;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Em consórcio.

6.8.1. Justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio uma vez que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitante

6.9. Participação de microempresa e empresa de pequeno porte:

6.9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de



pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião de participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.9.3. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

6.9.4. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

6.10. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.11. Compete à empresa licitante fazer um minucioso exame do Edital e seus anexos, bem como do local dos serviços, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até dois dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.12. A Contratada será responsável pela execução do objeto pelo preço proposto e aceito pelo Município de Pouso Alegre.

6.13. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

## **7. VALOR ESTIMADO**

7.1. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

7.2. O valor estimado é o valor máximo aceitável pela Administração.



7.3. Deverão ser considerados na proposta os deslocamentos da equipe técnica, inclusive na região de prestação de serviço, equipamentos, espaço físico para trabalho e todos os custos relacionados à prestação deste serviço.

7.4. Estão inclusos no valor global todos os custos básicos diretos, despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

7.5. O Município de Pouso Alegre pagará à Contratada pela execução dos serviços os valores estabelecidos na proposta apresentada pela vencedora desta licitação.

## **8. PRAZOS E REAJUSTES**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

8.2. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.

8.3. Os prazos de início de execução, conclusão e entrega dos serviços, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

8.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

8.5. Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irredutíveis.

8.6. A revisão dos preços dar-se-á somente em circunstâncias excepcionais, conforme art. 65, II, "d" e seu § 5º, devendo a licitante comprovar, por meio de planilha orçamentária e demais documentos pertinentes, o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. Em todo caso, os serviços não poderão ser interrompidos.

## **9. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

9.1. Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" que forem apresentados, impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, podendo ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



## 10. ENVELOPE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à **habilitação** deverão ser apresentados **em uma só via**, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na ordem seguinte:

### 10.1.1 Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** 10.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

10.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.4. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

10.1.2.5. **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.



### 10.1.3. Qualificação Técnica:

10.1.3.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de **capacidade técnica-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

10.1.3.2. A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações básicas: a) Nome do contratado e do contratante; b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); c) serviços executados.

10.1.3.3. A licitante, caso queira, poderá realizar visita técnica, desde que a realize dois dias úteis antes da realização do certame e agenda com antecedência mínima de cinco dias, devendo juntar aos documentos de habilitação o atestado de visita técnica. Caso não realize visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação Declaração de Conhecimento de Área.

### 10.2.1.4. Qualificação Financeira:

10.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.1.4.2. A aceitação dos dados via "internet", conforme o caso ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação (§ 3º, art. 43, Lei 8.666/93).

## 11. ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

11.1. A proposta de preços elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de textos, **devidamente assinada e rubricada pelo profissional que a subscrever**, contendo:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preços;**
- b) **Valor total** para a execução dos serviços especificados no objeto desta licitação, expressos em real, inclusive indicando o valor por extenso;
- c) **Prazo de validade da proposta:** de 60 (sessenta) dias;
- d) **Forma de pagamento;**
- e) **Prazo de vigência do contrato:** 90 (noventa) dias.
- f) **Declaração de que a empresa aceita as condições** deste Edital e que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços, pelos preços propostos e aceitos pelo Contratante;
- g) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, **estarão compreendidas todas as despesas**, que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.



## 12. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. O recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" dar-se-á no local, data e horário constantes no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

### **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre  
A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref. **CARTA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2023**

**Data da Abertura: 25/04/2023 às 18:16 horas**

Razão Social e endereço completo da Licitante

### **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre  
A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref. **CARTA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2023**

**Data da Abertura: 25/04/2023 às 18:16 horas**

Razão Social e endereço completo da Licitante

## 13. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a sequência descrita a seguir.

13.2. O(a) Presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

13.3. Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso.

13.4. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

13.5. Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", o seu conteúdo, após rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das empresas participantes da licitação.

13.6. A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às



exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

13.7. Havendo inabilitação de alguma Proponente, caso queira, esta poderá apresentar recurso dirigido à autoridade superior, no prazo de 02 dias úteis (art. 109, § 6º, Lei 8.666/93), por intermédio daquela que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, contados da data da ciência da inabilitação.

13.8. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços, envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", devolvida, envelope fechado, contra recibo;

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem outra documentação, escoimada das causas que motivaram o ato, consoante artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.10. Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo na oportunidade ser rubricados por todos os presentes os envelopes fechados.

13.11. Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião).

13.12. Abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

13.13. Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

#### **14. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

14.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

##### **a) FASE ELIMINATÓRIA:**

a-1) Serão desclassificadas as propostas:

a-1.1) Cujos preços globais sejam superiores ao limite estabelecido;

a-1.2) Que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

a-1.3) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, alíneas "a" e "b", observado o disposto na súmula 262 do TCU;

a-2) Nos casos em que a CPL constata a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços



globais obedecida a seguinte disposição:

a-3) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

#### **b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO:**

b-1) **Será considerada vencedora**, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória desta carta convite e que tenha apresentado a **proposta de Menor Preço Por Item**.

b-2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93, observadas as disposições constantes da LC 123/2006.

14.2. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital e com a legislação vigente,

14.3. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão Julgadora, não implicará a desclassificação da licitante.

14.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5. O Município de Pouso Alegre poderá desclassificar licitantes, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme artigo 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

16.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e das súmulas 473 e 346 do STF, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Pouso Alegre venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

#### **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A rescisão poderá ser:



17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa, na forma prevista no edital e no contrato.

17.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

17.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17.6. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **18. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **18.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

18.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

18.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

18.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

18.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

18.1.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações.

18.1.7. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

### **18.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



18.2.1. Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

18.2.2. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

18.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

18.2.4. Fornecer materiais em perfeitas condições de uso, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste projeto básico, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

18.2.5. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

18.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.2.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.8. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

18.2.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.



## **19. FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

19.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Pouso Alegre.

19.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

19.4. A fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

## **20. FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento do preço será efetuado na forma descrita no Projeto Básico.

20.2. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida.

20.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

## **21. SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar em nenhuma hipótese os serviços objeto deste edital.

## **22. DAS SANÇÕES**

22.1 A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

22.2. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor de 1% por dia de atraso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

a) Advertência por escrito, nos casos de pouca gravidade e que não causem lesão ao interesse público;

b) Multa de mora de até 1% por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;



c) Multa cominatória de até 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.4. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

22.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **23. ALTERAÇÕES**

23.1. Quaisquer modificações ou alterações a serem introduzidas nesta carta convite terão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2. O Município de Pouso Alegre se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos.

23.3. Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.5. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateral ou bilateralmente, nos casos previstos nos artigos 65, I e II, da Lei 8.666/93.

### **24. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**



24.1. A CPL examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93.

24.2. A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

24.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

24.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste convite, em especial as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; b) valor orçado pela administração. Nesse caso, se a CPL entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade (Súmula 262 do TCU). Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

24.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela CPL.

## **25. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

25.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a critério do Município de Pouso Alegre MG poderão ser suprimidos ou acrescidos os serviços até o limite nele estabelecido.

## **26. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

26.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



26.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o **direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital**, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. O Contratante se reserva ao direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação dos serviços, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

27.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta carta convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

27.4. A Contratada deverá respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciárias.

27.5. A Contratada deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada à utilização de veículos do Município de Pouso Alegre.

27.6. A Contratada não poderá repassar qualquer custo para seu empregado, que seja de transporte, alimentação, uniforme ou outros inerentes que vier a ser firmado.

27.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.8. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas a Comissão ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9. As normas desta carta convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

POUSO ALEGRE/MG, 04 de maio de 2023.

---

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
Tel.: 35 3449-4050 35 3449-4052



## ANEXO I

### MODELO CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE(S) NA LICITAÇÃO

AO  
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

**OBJETO:** Aulas síncronas e presenciais de Libras, nos níveis básico e intermediário a serem oferecidos para a população, como modo de proporcionar aos alunos o contato com a Língua Brasileira de Sinais e com a comunidade surda, promovendo a inclusão social.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, interpor e renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente  
(Carimbo com CNPJ do proponente).



## ANEXO II

### CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

**1. OBJETO:** Aulas síncronas e presenciais de Libras, nos níveis básico e intermediário a serem oferecidos para a população, como modo de proporcionar aos alunos o contato com a Língua Brasileira de Sinais e com a comunidade surda, promovendo a inclusão social.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa Proposta relativa à **CARTA DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 10/2023, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da licitação em epígrafe.

XXXX

Nosso preço global para execução dos serviços é de R\$ .....(.....), assim discriminados:

| ITEM                | DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO ITEM                       | Valor |
|---------------------|------------------------------------------------------|-------|
| 1                   | CURSO BÁSICO DE LIBRAS COM AULAS VIRTUAIS.           |       |
| 2                   | CURSO INTERMEDIÁRIO DE LIBRAS COM AULAS VIRTUAIS.    |       |
| 3                   | CURSO BÁSICO DE LIBRAS COM AULAS PRESENCIAIS.        |       |
| 4                   | CURSO INTERMEDIARIO DE LIBRAS COM AULAS PRESENCIAIS. |       |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                                                      |       |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de sua apresentação.

Forma de Pagamento: conforme edital.

Prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive todos os



tributos incidentes sobre os mesmos.

Informamos que o (s) Sr. (s)..... é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S<sup>a</sup>., em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente  
(Carimbo com CNPJ do proponente).



### ANEXO III

#### MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO  
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

**OBJETO:** Aulas síncronas e presenciais de Libras, nos níveis básico e intermediário a serem oferecidos para a população, como modo de proporcionar aos alunos o contato com a Língua Brasileira de Sinais e com a comunidade surda, promovendo a inclusão social.

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente  
(Carimbo com CNPJ do proponente).



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO  
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

**OBJETO:** Aulas síncronas e presenciais de Libras, nos níveis básico e intermediário a serem oferecidos para a população, como modo de proporcionar aos alunos o contato com a Língua Brasileira de Sinais e com a comunidade surda, promovendo a inclusão social.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ☐ ) **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente  
(Carimbo com CNPJ do proponente).



**ANEXO V**  
**PROJETO BÁSICO**



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30/2023**

**CARTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

O MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., com sede à Rua Carijós, 45 – Centro, Pouso Alegre/ MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo .....(qualificação) e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à Rua....., doravante denominada CONTRATADA representada pelo sócio, Sr..... (qualificação), nos termos do Processo Administrativo nº **30/2023** e da CARTA DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º **10/2023**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, que serão executados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, consoante às cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aulas síncronas e presenciais de Libras, nos níveis básico e intermediário a serem oferecidos para a população, como modo de proporcionar aos alunos o contato com a Língua Brasileira de Sinais e com a comunidade surda, promovendo a inclusão social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global dos serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente Contrato é de R\$.....(.....) de acordo com a proposta de preços.

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados aos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do preço pactuado será na forma descrita no Projeto Básico.

3.2 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.3 O valor dos serviços será irredutível pelo período contratado, garantido o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, “d”.

3.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



3.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N=Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O prazo de vigência do contrato é de noventa dias, contados da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93. O prazo para execução deverá ocorrer de Conforme termo de referência.1, para inauguração em 01 de dezembro de 2018, e a retirada dos objetos ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2019.

4.2 O prazo para início dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

4.3 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.

4.4 Os prazos de início de execução, conclusão e entrega dos serviços, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.5. Toda prorrogação de prazo de vigência ou de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.6. A revisão dos preços dar-se-á somente em circunstâncias excepcionais, conforme art. 65, II, "d" e seu § 5º, devendo a licitante comprovar, por meio de planilha orçamentária e demais documentos pertinentes, o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. Em todo caso, os serviços não poderão ser interrompidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação específica:

| <b>Ficha</b> | <b>Dotação</b>                  | <b>Descrição</b>                               |
|--------------|---------------------------------|------------------------------------------------|
| 1064         | 01.001.0001.0031.0014.8001.3339 | Serviços técnicos profissionais                |
| 1082         | 01.004.0001.0031.0043.8016.3339 | Serviços técnicos profissionais                |
| 1493         | 02.011.0010.0122.0002.2102.3339 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| 547          | 02.011.0010.0122.0003.2153.3339 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.1.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.1.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.1.6 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações.

6.1.7 Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

## **6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.2.2 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

6.2.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2.4 Fornecer materiais em perfeitas condições de uso, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste projeto básico, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

6.2.5 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

6.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:



- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- o) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

6.2.9 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor de 1% por dia de atraso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

I - Advertência por escrito, nos casos de pouca gravidade e que não causem lesão ao interesse público;

II - Multa de mora de até 1% por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;

III - Multa cominatória de até 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



7.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

7.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.8.666/93;

8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa, na forma prevista no edital e no contrato.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

8.6. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de



acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante, através da Superintendência de Lazer e Turismo, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

10.2 Fica designada, a servidora Ayla Karina Domingues Teixeira, da Superintendência de Lazer e Turismo, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar em nenhuma hipótese os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** 12.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei 8666/93 e Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 13.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2 O Contratante se reserva ao direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.5 Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. O recebimento dos serviços será feito pelo **CONTRATANTE**, ao término das mesmas, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

**A) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;



**B) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o **direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital**, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro de Pouso Alegre, Comarca de Pouso Alegre, do Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Pouso Alegre/ MG, ..... de ..... de 2023.

CONTRATADA



**ANEXO VII**

**MODELO - TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**Dispensa de Licitação 10/2023**

Declaramos que a ....., com sede na ....., n.º ....., bairro ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., realizou visita técnica aos locais onde serão executadas as obras/serviços objeto do Edital de Dispensa de Licitação 10/2023, cujo objeto é a ....., A visita técnica foi realizada no dia xx/xx/2023, por ....., responsável técnico da empresa.

Pouso Alegre MG, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do servidor responsável)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA

Eu, ....., (profissão)....., portador da carteira de identidade nº ....., Região ....., responsável técnico da empresa ....., declaro conhecer os locais a serem executados os serviços bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica aos locais dos referidos serviços.

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra.

**Nome**  
**Cargo**



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite.

Pouso Alegre/MG, ..... de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

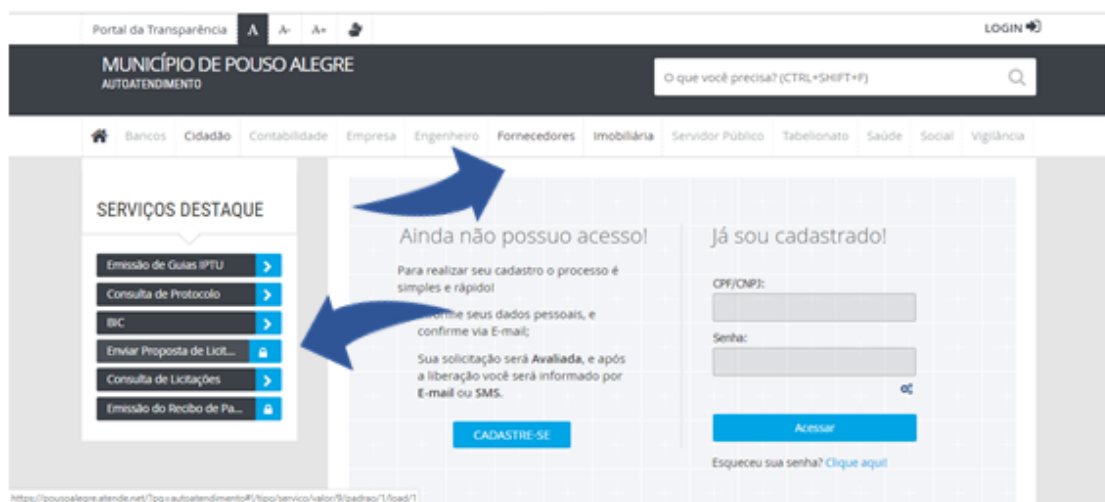
**ANEXO X****INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA**

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



*Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.*

**DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS** Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:





Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo IV do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada em timbre da empresa e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.